

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2020

EDITAL Nº 01 – ABERTURA

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de três Agentes Comunitários de Saúde e de um Agente de Combate a Endemias.

EDALEO DALLA NORA, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a realização de Processo de Seleção Simplificado, visando à contratação de pessoal, em número de **três Agentes Comunitários de Saúde e de um Agente de Combate a Endemias**, por prazo determinado, para desempenhar suas funções junto à Secretaria de Saúde, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1.766, de 05 de agosto de 2020, e da Lei Municipal nº 1.767, de 05 de agosto de 2020, respectivamente, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal; forte no art. 37, IX, da Constituição da República; no Decreto nº 12/2020, de 18 de fevereiro 2020, e Decreto nº 34/2020, de 03 de abril de 2020, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através da Portaria nº 170/2020.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.
- 1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.donafrancisca.rs.gov.br .
- 1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico através do site www.donafrancisca.rs.gov.br .
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o seguinte:

- 1.5.1** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.5.2** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- 1.5.3** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- 1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório da pontuação de PROVA ESCRITA (OBJETIVA) de caráter classificatório e eliminatório (Peso 60), e ANÁLISE DE CURRÍCULO, também de caráter classificatório e eliminatório (Peso 40).
- 1.7** A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo, pelo período de três (03) meses prorrogável pelo mesmo período ou até a efetiva homologação dos aprovados no concurso público, se esta situação ocorrer antes do final do período proposto.

2 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades que constam no Anexo I do presente Edital.
- 2.2** A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- 2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em:
- 2.3.1** R\$1.444,64 (Um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) referente ao padrão de vencimento 08 e coeficiente salarial 2,90, para cada vaga de ambos os cargos, neles compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- 2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.3.3** As vagas serão distribuídas por região do município, da seguinte forma:

CARGO	Nº DE VAGAS	LOCAL
Agente de Combate a Endemias	01	Sede do Município

<p>Agente Comunitário de Saúde</p>	<p>03 (01 para cada local especificado na coluna da direita)</p>	<p>Linha Ávila e Sanga Funda: Na Linha Ávila com início na Residência do Sr. Ildo Ropke até a divisa entre Dona Francisca e Nova Palma e Sanga Funda com início na Residência da Sra. Claudete Kohls até a divisa entre Dona Francisca e Nova Palma.</p> <p>Cohab e Recanto: Começa na Rua Capitão Ernesto Rossi, acima da Delegacia e termina na Rua Guilherme Barchet, na Residência de Milton Inácio da Silva. Na Recanto começa na Rua Comandante Alberto Ludwig, no canto do estádio até a Rua Marechal Arthur da Costa e Silva e faz cruzamento com a Rua Ticiano Sonego e a Rua Madre Jacinta Napolitano e Rua Mal. Floriano Peixoto até a Residência da Sra. Cleci Osmari.</p> <p>Corsan e Linha Grande: Entre a Rua João Segabinazzi e a Rua Alberto Pasqualini (da Rua Artur Costa e Silva até a Linha Grande no final do calçamento); entre a Rua Alberto Pasqualini e Rua Borges de Medeiros (da Rua do Comércio até a Rua José Gomes Leal); entre a Borges de Medeiros até a Avenida 17 de julho (da Rua Luiz Pachaly e Rua José Gomes Leal); entre a Avenida 17 de</p>
------------------------------------	--	---

		Julho e Rua Sete de Setembro (da Luiz Pachally e Rua Mostardeiro).
--	--	--

2.3.3.1 Em caso de ausência de inscritos para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE de determinada(s) localidade(s), o processo seletivo será reaberto para o referido cargo e a(s) referida(s) localidade(s), uma vez que, a legislação prevê que, o agente comunitário de saúde resida na localidade almejada no momento da assinatura do contrato.

3 INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser enviadas em UM ÚNICO arquivo em formato PDF, por e-mail, para a Comissão designada ou Servidor Designado, junto a Secretaria de Administração de Dona Francisca/RS, identificadas como “INSCRIÇÃO PSS 010/2020”, ao endereço eletrônico: administracao@donafancisca.rs.gov.br no período de **20/08/2020 até às 23h59min do dia 27/08/2020.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo e/ou enviadas a e-mail diverso do indicado no item 3.1.

3.1.2 Ao serem enviados/recebidos os documentos “INSCRIÇÃO PSS 010/2020”, o candidato receberá, como comprovante de sua inscrição um e-mail com a seguinte mensagem: “Sua inscrição foi recebida com sucesso”.

3.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá enviar ao e-mail indicado, digitalizados os seguintes documentos em um único arquivo em formato PDF:

4.1.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais;
- 4.1.4 Cópia INTEGRAL da carteira de trabalho;
- 4.1.5 Comprovante de escolaridade: histórico escolar de conclusão do ensino médio para ambos os cargos.
- 4.1.6 Preenchimento das declarações solicitadas, constante no ANEXO IV deste Edital, assim como a legitimação (assinatura) nelas contidas.
- 4.1.7 Os originais dos documentos enviados no ato da inscrição, deverão ser apresentados, no momento em que o candidato selecionado realizar a assinatura do contrato, juntamente com o comprovante de residência na localidade pretendida.
- 4.1.8 Somente para fins classificatórios e não de eliminação, será exigido atestado ou declaração referente às experiências relatadas, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada pelo responsável por sua emissão, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e comprovação da boa eficiência em suas funções.
- 4.1.9 A documentação curricular (diplomas, histórico escolar, cursos, seminários e afins), disposta no item 9.8 deverá ser apresentada no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos, impreterivelmente.

5 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Secretaria de Administração e Planejamento publicará, no mural de atos oficiais e de publicações da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico através do site da prefeitura www.donafrancisca.rs.gov.br, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, preenchendo o modelo constante no ANEXO V deste Edital, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, somente em meio eletrônico (formato pdf) para o e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br.
- 5.2.1 Ao enviar o recurso e este ser recebido, será enviado ao candidato, como comprovante da interposição de seu recurso um e-mail com a seguinte mensagem: “seu recurso foi recebido com sucesso”.
- 5.2.2 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

- 5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- 5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
- 5.2.5 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas.

6 DAS PROVAS ESCRITA (OBJETIVAS)

- 6.1 As provas objetivas serão compostas de VINTE QUESTÕES de múltipla escolha, envolvendo matéria (conhecimentos específicos) ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público e conhecimentos gerais, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício. Terá caráter eliminatório e classificatório.
- 6.2 O conteúdo programático está relacionado no ANEXO VII do presente edital.
- 6.3 A cada questão correta será atribuído o valor de 5,0 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.
- 6.4 A duração da prova escrita/objetiva será de 2h e 30min (duas horas e meia).
- 6.5 As provas escritas/objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 6.6 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 6.7 Cada questão conterà quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.
- 6.8 A prova escrita/objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.
- 6.9 Ultimadas as cópias, com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

7 REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS/OBJETIVAS

- 7.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **03 de setembro de 2020 com início às 09 horas e término às 11 horas e 30 minutos**, em local a ser divulgado em meio eletrônico, juntamente quando da publicação do

resultado de homologação final das inscrições através do site oficial da prefeitura municipal www.donafrancisca.rs.gov.br .

- 7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta e máscara.
- 7.3 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido, serão excluídos do certame.
- 7.4 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.
- 7.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 7.6 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
- 7.7 Distribuídas às provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das dez questões, passando-se ao preenchimento do nome completo.
- 7.8 **As provas deverão ser preenchidas pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.**
- 7.9 **Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.**
- 7.10 **Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.**
- 7.11 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
- 7.12 **Não será permitido ao candidato retirar a prova do local.**
- 7.13 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
 - 7.13.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

7.13.2 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

7.13.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

8 CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de até um dia, a Comissão, deverão proceder à correção das provas.

8.2 A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

8.3 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, trinta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

8.4 O resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, site da Prefeitura www.donafrancisca.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DA FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

9.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do ANEXO VI, do presente Edital.

9.2 Os documentos **serão autenticados no ato da assinatura do contrato**, se o candidato for selecionado, pelo Servidor responsável, que realizará a conferência dos originais.

9.3 O servidor responsável pela contratação, atestará a autenticidade dos documentos colocando a frase: **CONFERE COM O ORIGINAL**, e postando data e assinatura.

9.4 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

9.5 A escolaridade mínima exigida para o desempenho da função NÃO SERÁ objeto de avaliação.

9.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

9.7 NENHUM TÍTULO RECEBERÁ DUPLA VALORAÇÃO.

9.8 A pontuação utilizada para a classificação se dará conforme as tabelas abaixo:

9.8.1 PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1. Experiência no exercício do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, comprovada conforme especificado no item 9.9;	5 pontos por semestre	50 pontos
2. Participação em Cursos (nos últimos 5 (cinco) anos) de Aperfeiçoamento e/ou Seminários e afins, relacionados ao cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, com carga horária mínima de 20h.	05 pontos por certificado	50 pontos

9.8.2 PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1. Experiência no exercício do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, comprovada conforme especificado no item 9.9;	5 pontos por semestre	50 pontos
2. Participação em Cursos (nos últimos 5 (cinco) anos) de Aperfeiçoamento e/ou Seminários e afins, relacionados ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária mínima de 20h.	05 pontos por certificado	50 pontos

9.9 A comprovação da Experiência deverá ser emitida pelo Setor de Recursos Humanos de cada instituição contratante, em formato de DECLARAÇÃO. Não serão aceitos registros em carteira de trabalho, contratos ou declarações de órgãos não oficiais.

10 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 10.1** No prazo de até 02 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova escrita, a Comissão, deverá proceder a análise dos mesmos.
- 10.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, através do site da prefeitura www.donafrancisca.rs.gov.br, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

11 RECURSOS

- 11.1** Após a publicação da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso escrito perante a Comissão, preenchendo o modelo constante no ANEXO V deste Edital, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, somente em meio eletrônico (formato pdf) para o e-mail: administracao@donafrancisca.rs.gov.br com o assunto: Recurso PSS 010.
- 11.2** Ao enviar o recurso e este ser recebido, será enviado ao candidato, como comprovante da interposição de seu recurso um e-mail com a seguinte mensagem: “seu recurso foi recebido com sucesso”.
- 11.3** Será possibilitada vista dos títulos e sua pontuação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- 11.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 11.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

12 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 12.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 12.1.1** Apresentar idade mais avançada. (Estatuto do Idoso)
- 12.1.2** Sorteio em ato público, reduzido a termo e assinada pelos presentes.
- 12.1.3** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 12.1.4** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

13 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 13.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- 13.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 14.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 14.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 14.1.2** Ter idade mínima exigida no Edital para cada cargo;
- 14.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 14.1.4** Ter escolaridade mínima exigida no Edital para cada cargo;
- 14.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- 14.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 14.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 14.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será 1(um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, se necessário (urgência e emergência).
- 14.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 15.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

15.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

15.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos doze dias do mês de agosto de 2020.

EDALEO DALLA NORA
Prefeito Municipal de Dona Francisca

Registre-se e Publique-se
Em 12 de agosto de 2020.

Laura Hermes
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1 CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (Lei Municipal nº 1.723/2019)

1.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade em geral, sob supervisão competente.

1.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas de saúde; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; coletar materiais para exames laboratoriais; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; orientar a população, objetivando a eliminação de fatores que propiciem o surgimento de possíveis doenças; trabalhar no combate de doenças; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; informar o setor de vigilância na hipótese de constatar resistência de colaboração por parte dos munícipes; manter atualizado o cadastro de informações e outros registros; desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente.

1.3 CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

1.4 REQUISITOS PARA INGRESSO:

1.4.1 Idade mínima de 18 anos;

1.4.2 Instrução: Ensino Médio Completo.

2 CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Municipal nº 1.126/2009)

2.1 DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

2.2 DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família;

participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

2.3 REQUISITOS PARA INGRESSO:

2.3.1 Idade mínima de 18 anos;

2.3.2 Instrução: Ensino Médio Completo.;

2.3.3 Residir na área da comunidade em que atuar.

ANEXO II – CRONOGRAMA

Data	Atividade
De 20/08/2020 a 27/08/2020	Período de Inscrição – Entrega de Currículos
28/08/2020	Homologação/Publicação das inscrições (preliminar)
31/08/2020	Recurso homologação das inscrições
01/09/2020	Apreciação dos Recursos
02/09/2020	Homologação/Publicação das Inscrições após Recurso (definitivo)
03/09/2020	Aplicação da Prova Escrita
04/09/2020	Publicação do Resultado Preliminar – Prova Escrita
08/09/2020	Recurso contra resultado Prova Escrita
09/09/2020	Apreciação dos Recursos
10/09/2020	Publicação do Resultado Prova Escrita
11/09/2020	Publicação do Resultado Preliminar – Análise de Currículo
14/09/2020	Recurso contra resultado Análise de Currículo
15/09/2020	Apreciação dos Recursos
16/09/2020	Aplicação do Desempate (se necessário)
17/09/2020	Publicação do Resultado Final

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

1 CARGO:

- () Agente de Combate a Endemias
() Agente Comunitário de Saúde

2 DADOS PESSOAIS:

2.1 NOME:.....

2.2 CPF:

2.3 RG:

2.4 PIS/PASEP:

2.5 CARTEIRA DE TRABALHO N.º E SÉRIE:.....

2.6 ESTADO CIVIL:

2.7 PROFISSÃO:

2.8 TELEFONE:

2.9 ENDEREÇO:.....

.....

Assinatura do candidato

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I

À COMISSÃO AVALIADORA:

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2020

_____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no CPF/MF nº _____, e portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____ (Rua/Localidade/Avenida/Travessa), nº _____, no Município de _____ / _____, **DECLARO**

QUE:

- a) Estou ciente e aceito todos os termos e condições do Edital de Processo Seletivo e a normas regulamentadoras, desde já me submeto, bem como possuo disponibilidade e estou ciente de que a carga horária será distribuída de acordo com a necessidade do Município.
- b) Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital gera tão somente vínculo contratual de natureza administrativa, nos termos da lei, razão pela qual assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária.
- c) Sob as penas da lei, que as cópias dos documentos serão apresentadas em momento oportuno, conforme este Edital e, serão fiéis aos originais, estando à disposição do Município de Dona Francisca, para comprovação sempre que solicitado.

Dona Francisca/RS, _____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE PARA PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Á COMISSÃO AVALIADORA:

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 010/2020

_____ (nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), inscrito no CPF/MF n° _____, e portador da Carteira de Identidade n° _____, residente e domiciliado na _____ (Rua/Localidade/Avenida/Travessa), n° _____, no Município de _____ / _____, **DECLARO** que não exerço cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade, ou esteja em desacordo com a acumulação facultada nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal. Exercendo qualquer cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza citada no parágrafo anterior neste momento, comprometo-me desde já a não acumular, conforme dispõe a Constituição Federal no caso de ser selecionado e convocado para a função emergencial a qual me habilito. Após esta data, caso venha a exercer qualquer atividade de natureza exclusiva, pública ou privada, ou cumular cargos, emprego ou função pública, comprometo-me a comunicar o fato imediatamente ao Município de Dona Francisca/RS. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Dona Francisca/RS, _____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do candidato

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

Ao

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal

Edaleo Dalla Nora

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 010/2020

Nome do Candidato: _____

Cargo:

TIPO DE RECURSO

- () CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
- () CONTRA RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO
- () CONTRA RESULTADO DA PROVA ESCRITA

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO

Dona Francisca/RS, ____ de _____ de 2020.

.....
Assinatura do candidato

ANEXO VI

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1 DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Filiação:
- 1.3 Nacionalidade:
- 1.4 Naturalidade:
- 1.5 Data de Nascimento:
- 1.6 Estado Civil:

2 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
- 2.3 Título de Eleitor: Zona: Seção:
- 2.4 Número do certificado de reservista:
- 2.5 Endereço Residencial:
- 2.6 Endereço Eletrônico:
- 2.7 Telefone residencial e celular:
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3 ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

- 3.1.1 Instituição de Ensino:
- 3.1.2 Ano de conclusão:

3.2 ENSINO MÉDIO COMPLETO

- 3.2.1 Instituição de Ensino:
- 3.2.2 Ano de conclusão:
- 3.2.3 GRADUAÇÃO
- 3.2.4 Instituição de Ensino:
- 3.2.5 Ano de conclusão:
- 3.2.6 Curso:

4 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 4.1 Empresa:
 - 4.1.1 Data de Admissão:
 - 4.1.2 Data de Saída:
 - 4.1.3 Cargo:
- 4.2 Empresa:

4.2.1 Data de Admissão:

4.2.2 Data de Saída:

4.2.3 Cargo:

4.3 Empresa:

4.3.1 Data de Admissão:

4.3.2 Data de Saída:

4.3.3 Cargo:

4.4 Empresa:

4.4.1 Data de Admissão:

4.4.2 Data de Saída:

4.4.3 Cargo:

4.5 Empresa:

4.5.1 Data de Admissão:

4.5.2 Data de Saída:

4.5.3 Cargo:

4.6 Empresa:

4.6.1 Data de Admissão:

4.6.2 Data de Saída:

4.6.3 Cargo:

4.7 Empresa:

4.7.1 Data de Admissão:

4.7.2 Data de Saída:

4.7.3 Cargo:

5 CURSOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO conforme item 9.8 do edital

5.1 Curso:

5.1.1 Instituição:

5.1.2 Área:

5.1.3 Data de início:

5.1.4 Data de conclusão:

5.1.5 Carga horária:

5.2 Curso:

5.2.1 Instituição:

5.2.2 Área:

5.2.3 Data de início:

5.2.4 Data de conclusão:

5.2.5 Carga horária:

5.3 Curso:

5.3.1 Instituição:

5.3.2 Área:

5.3.3 Data de início:

5.3.4 Data de conclusão:

5.3.5 Carga horária:

5.4 Curso:

5.4.1 Instituição:

5.4.2 Área:

5.4.3 Data de início:

5.4.4 Data de conclusão:

5.4.5 Carga horária:

5.5 Curso:

5.5.1 Instituição:

5.5.2 Área:

5.5.3 Data de início:

5.5.4 Data de conclusão:

5.5.5 Carga horária:

5.6 Curso:

5.6.1 Instituição:

5.6.2 Área:

5.6.3 Data de início:

5.6.4 Data de conclusão:

5.6.5 Carga horária:

6 PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, TREINAMENTOS E AFINS

6.1 Curso:

6.1.1 Instituição:

6.1.2 Área:

6.1.3 Data de início:

6.1.4 Data de conclusão:

6.1.5 Carga horária:

6.2 Curso:

6.2.1 Instituição:

6.2.2 Área:

6.2.3 Data de início:

6.2.4 Data de conclusão:

6.2.5 Carga horária:

6.3 Curso:

6.3.1 Instituição:

6.3.2 Área:

6.3.3 Data de início:

6.3.4 Data de conclusão:

6.3.5 Carga horária:

6.4 Curso:

6.4.1 Instituição:

6.4.2 Área:

6.4.3 Data de início:

6.4.4 Data de conclusão:

6.4.5 Carga horária:

6.5 Curso:

6.5.1 Instituição:

6.5.2 Área:

6.5.3 Data de início:

6.5.4 Data de conclusão:

6.5.5 Carga horária:

7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS ATIVIDADE PROFISSIONAL:

Dona Francisca/RS, _____ de _____ de 2020.

.....

Assinatura do candidato

ANEXO VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROVA ESCRITA/OBJETIVA

1 CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- 1.1** Portaria nº 2.472, de 31 de agosto de 2010 - Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelecer fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
- 1.2** Guia de Vigilância Epidemiológica. www.saude.gov.br 7ª Edição – 2009.
- 1.3** Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose).
- 1.4** Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antavíroses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose, Febre Amarela, Doença de Chagas e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Dengue (zika e chikungunya), prevenção e combate, diferenças.
- 1.5** Doenças Transmissíveis; Agentes causadores, porta de entrada e de saída do corpo humano; Contaminação e Poluição; Doenças causadas pela contaminação das fezes: verminoses, febre tifóide, amebíase e diarreias infecciosas.
- 1.6** Doenças Transmitidas por Vetores: Doença de Chagas, Malária e Dengue; Formas de eliminação dos Microorganismos: limpeza, desinfecção, esterilização; Imunidade passiva (transplacentária e soros) e ativa (natural – doenças e artificial).
- 1.7** Estrutura Nacional de Saúde; Programa Nacional de Zoonoses (PNZ); Centros de Controle de Zoonoses; Metodologia de trabalho (Participação Multiprofissional e Integração Multinstitucional); Legislação Sanitária; Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose).
- 1.8** Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de

alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

1.9 Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e atualizações.

1.10 Coronavírus – COVID-19 (Ministério da Saúde <https://coronavirus.saude.gov.br>).

1.11 Informática básica – Office 2016, Sistema Operacional, Banco de Dados e Internet.

2 CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2.1 Saúde da Criança, Saúde do Adolescente, Saúde do Adulto, Saúde Mental, Atenção a Pessoa com Deficiência (BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).

2.2 Ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; A estratégia de Saúde da Família como reorientadora do modelo de atenção básica à saúde.

2.3 Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemias, hospedeiros, reservatórios e vetores de doenças, via de transmissão de doenças, período de incubação e período de transmissibilidade; Principais doenças transmitidas por vetores (dengue, filariose, leishmaniose): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Principais doenças de veiculação hídrica (cólera, hepatite, febre tifóide, diarreias): transmissão, principais sintomas e medidas preventivas; Atenção domiciliar: visitas, entrevistas, coletas de dados, pesquisas; Como proceder em casos identificados de doenças contagiosas.

2.4 Cartilha “O trabalho do Agente Comunitário de Saúde” (Ministério da Saúde) http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

2.5 Calendário de vacinação do Ministério da Saúde.

2.6 Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - P.A.C.S. Trabalho em Equipe; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Mortalidade e morbidade; Educação sanitária e ambiental. Visita Domiciliar.

2.7 Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e atualizações.

2.8 Coronavírus – COVID-19 (Ministério da Saúde <https://coronavirus.saude.gov.br>).